



**PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 019/2023

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

01 – Pergunta: Em resposta à pergunta 04 no dia 29 de agosto (QUEST.01) sobre obrigatoriedade de seguir os percentuais de encargos sociais esta comissão informou o seguinte:

Resposta: Os percentuais dos encargos sociais constantes na planilha não devem ser alterados, uma vez que já são encargos com percentuais previsto em Lei. Já os percentuais que são de discricionariedade da empresa deverão ser aplicados de acordo com sua realidade desde que seja devidamente comprovado.

Porém, na página nº 50 - critérios de preenchimento da planilha há a seguinte observação:

O valor dos Encargos Sociais deverá respeitar as peculiaridades das condições trabalhistas, previdenciárias e tributárias de cada licitante, não se aplicando um percentual fixo para todos.

Resposta: Os percentuais dos encargos sociais constantes na planilha não devem ser alterados, uma vez que já são encargos com percentuais previsto em Lei. Já os percentuais que são de discricionariedade da empresa deverão ser aplicados de acordo com sua realidade desde que seja devidamente comprovado.

Neste sentido, a resposta acima, corrobora com texto constante na página nº 50, assinalado pela empresa.

Senão vejamos, no Grupo A e D, existem encargos sociais com percentuais fixados por lei, porém o RAT, estar 0,00, em razão da realizada de cada empresa, não se aplicando percentual fixo para todas, conforme descrito na página 50.

No GRUPO G, na parte de Taxa de Administração, lucro e Tributos, da mesma forma, não há percentual fixo, em razão do licitando apresentar os percentuais conforme o seu enquadramento.

Diante dos fatos, ratificando mais uma vez o quanto informado anteriormente, os itens não possuem percentual em razão da discricionariedade de cada empresa.

Salvador, 06 de setembro de 2023.

Camila Andrade Guimarães
Coordenadora do Núcleo Central de Licitação
Pregoeira



TJADM202303854V06